

CONTRATO ADMINISTRATIVO 104\_2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ederildo Papparico Bacchi, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE **WALDOMIRO CADORE & IRMÃO LTDA** doravante denominada CONTRATADA, para a entrega dos itens descrita na Cláusula Primeira Do Objeto.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com base no processo licitatório Convite 019/2016, bem como nas cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes contratantes, como sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL EXPEDIENTE CRAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá:**

WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	1	CAFÉ SOLÚVEL LATA 200 GR	15	12,5000	187,50
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	2	FARINHA DE TRIGO 5KG - PCT	15	11,2500	168,75
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	4	AÇUCAR PCT5KG - UN	30	14,5000	435,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	9	MILHO LATA200 GR-UNID	20	1,6900	33,80
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	10	APRESUNTADO FATIADO 250 GR- PCT	200	2,9900	598,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	11	BEBIDA LACTEA UHT SABORES DIVERSOS 1 LITRO	50	3,2500	162,50
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	17	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO	400	3,7500	1.500,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	19	SALSICHA	20	5,5000	110,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	20	COCO RALADO PCT 100 GR	10	2,4000	24,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	23	BANANA - KG	60	2,9000	174,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	24	CEBOLA - KG	30	1,8800	56,40
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	26	BISCOITO INTEGRAL 400 GR - PC	20	5,1900	103,80
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	27	MAÇA TIPO	50	4,9500	247,50

			PRIMEIRA CLASSE			
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	31	BISCOITO AMANTEIGA DO 400 GR- PCT	20	5,1900	103,80
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	33	MOLHO DE TOMATE (350GR)	20	1,4500	29,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	37	MANGA- FRUTA KG	30	3,9800	119,40
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	38	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200 GR- UND	500	1,3500	675,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	39	CREME DE LEITE 200 GR- UN	30	1,7500	52,50
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	40	LEITE CONDENSAD O 395 GR - UN	30	3,9500	118,50
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	42	REFRIGERANT E 2 LT (LINHA COCA- COLA) - UN	150	4,7500	712,50
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	43	DOCE DE FRUTA 400G - UN	15	2,5800	38,70
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	44	TOMATE - KG	40	3,2000	128,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	48	BISCOITO TIPO GERGELIN PACOTE 400 GR	20	5,1000	102,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	50	BISCOITO TIPO MARIA 360 GR- PCT	20	3,8900	77,80
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	55	ARROZ PARBORIZAD O PCT 2 KG	20	5,9800	119,60
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	59	MASSA PARAFUSO 500 G - PC	20	2,8800	57,60
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	60	MASSA ESPAGUETI 500 GR- PCT	20	2,8800	57,60
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	61	MASSA CASEIRA	20	4,5800	91,60

			MACARRÃO 500G - PC			
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	64	CENOURA	25	2,4800	62,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	65	LINGUIÇA SUÍNA - KG	15	11,9000	178,50
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	66	FEIJÃO PRETO T1 - KG	15	5,9500	89,25
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	67	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - KG	15	7,2500	108,75
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	72	BETERRABA	10	2,6000	26,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	76	CARNE SUÍNA (COSTELA SEM PELE) - KG	30	15,5000	465,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	77	LINGUICINHA CALABRESA- KG	5	14,5000	72,50

#### **CLAUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato compreende a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE CRAS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato tem início na data de 30 DE AGOSTO de 2016, com vigência por **04 (quatro) meses**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Pela entrega dos itens do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de **R\$ 7.286,85(sete mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria CRAS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos gêneros, mediante apresentação de Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

##### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Assumir a entrega dos gêneros ora licitados, conforme descrito edital, bem como, boa qualidade dos produtos entregues, com pesagem devida, sendo que os itens adquiridos serão analisados pela Nutricionista e servidor designado para conferência.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**Este Contrato poderá ser rescindido:**

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

As partes elegem o Foro De Sananduva - RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o fazendo em 02 vias de igual teor e forma.

SÃO JOÃO DA URTIGA, em 30 de agosto de 2016.

---

CONTRATANTE  
EDERILDO PAPARICO BACCHI  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADA